

PORTARIA SEDUC 5.485/2026

Institui os procedimentos para a seleção de docentes das Redes Municipais de Ensino de Alagoas para atuarem como bolsistas do Programa Escola 10, exercendo a função de Articulador de Ensino, nas Secretarias Municipais da Educação e nas Escolas das Redes Municipais no ano letivo de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 144 da Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 57 de 26 de junho de 2023 e:

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996), segundo a qual a educação tem como finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; e, que estabelece que os Sistemas de Ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de cargos e carreira do magistério público, dentre outros, o período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Estadual que institui e define as diretrizes gerais do Programa Escola 10 (Lei Nº 8.048/2018), política educacional do Estado de Alagoas que tem como finalidade garantir os direitos de aprendizagem dos estudantes da Educação Básica de todas as redes públicas de Alagoas;

CONSIDERANDO a Lei Estadual que institui o Programa Escola 10 - Criança Alfabetizada (Lei Nº 8.768/2022), que tem por objetivo garantir a alfabetização de crianças até 7 (sete) anos de idade das Redes Públicas de Ensino e fortalecer o regime de colaboração com os municípios do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual que regulamenta o Regime de Colaboração entre o Estado de Alagoas e os municípios alagoanos (Decreto Nº 23.892/2012), que estabelece as diretrizes a serem observadas na execução do regime de colaboração no âmbito da educação;

CONSIDERANDO a Meta 2 do Plano Estadual de Educação e do Plano Nacional de Educação, que universaliza o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garante que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PEE e do PNE;

CONSIDERANDO a Meta 5 do Plano Estadual de Educação e do Plano Nacional de Educação, que visa Alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Meta 7 do Plano Estadual de Educação e do Plano Nacional de Educação, que determina o fomento à qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB;

CONSIDERANDO a Meta 15 do Plano Estadual de Educação e do Plano Nacional de Educação que busca garantir, em regime de colaboração, política de formação dos profissionais da educação;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos, os requisitos mínimos, os critérios e os objetivos a serem considerados para seleção dos profissionais da Educação, efetivos ou já contratados(as) pelas redes públicas municipais, para atuar como Articulador de Ensino no âmbito do Programa Escola 10.

Parágrafo Único: Para os efeitos desta Portaria, de acordo com o Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas, entende-se por PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, os profissionais que exercem a docência e as atividades de suporte pedagógico direto à docência.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º No âmbito do Programa Escola 10, a Secretaria de Estado da Educação de Alagoas em cada município determina a atuação e o pagamento de bolsas para os seguintes perfis:

- I. Articulador de Ensino da SEMED;
- II. Articulador de Ensino das Escolas Municipais.

§1º Os articuladores de Ensino das SEMED deverão ser selecionados de acordo com perfil estabelecido no art. 7º desta Portaria.

§2º As Escolas Municipais de Educação Básica consideradas aptas a serem espaço de atuação dos Articuladores de Ensino atenderão aos seguintes critérios:

- I. Ofertar turmas de Ensino Fundamental (Anos Iniciais e/ou Anos Finais) e;
- II. Participar das avaliações externas de larga escala do Sistema de Avaliação de Alagoas (SAVEAL) e Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), de Fluência e CNCA.

Parágrafo Único Não serão selecionados articuladores para as escolas que não atendam aos critérios da prova SAEB ou SAVEAL, conforme consta em Portaria específica.

§3º Os municípios disponibilizarão o mínimo de 50% da quantidade total das vagas para Articuladores de Ensino com docentes do quadro efetivo da rede de ensino, podendo preencher 50% das vagas restantes com docentes contratados.

Parágrafo Único Não será permitido ao Articulador Escola 10 ter o acúmulo de designação como Articulador do Programa Criança Alfabetizada Escola 10 - RENALFA/CNCA.

Art. 3º Para atuar como articulador de ensino, no âmbito do Programa Escola 10, o servidor interessado deve estar em efetivo exercício da função; e, caso o candidato esteja em readaptação de função, deve anexar atestado ou declaração médica de que está apto para o desenvolvimento das atividades previstas para Articulador de Ensino.

Art. 4º A jornada de trabalho dos profissionais selecionados para atuar como Articulador de Ensino, no âmbito do Programa Escola 10, será em regime integral de 40 (quarenta) horas semanais, conforme lei nº 8.048, não gerando, em hipótese alguma, vínculo empregatício dos bolsistas com a Secretaria de Estado da Educação de Alagoas - SEDUC.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Educação de Alagoas apoiará a formação continuada dos membros da equipe técnica das Secretarias Municipais de Educação e bolsistas, que atuarão como Articuladores de Ensino, responsáveis pela condução do processo de implementação do Programa Escola 10 no município.

Art. 6º No âmbito do Programa Escola 10, a constituição de uma rede de Articuladores de Ensino lotados nas Secretarias Municipais de Educação e Escolas das Redes Públicas Municipais de Ensino tem por objetivo o compartilhamento e alinhamento de ideias e ações, em regime colaborativo com a SEDUC, a fim de garantir a alfabetização na idade certa, até os 7 (sete) anos de idade conforme Lei 8.768/2022 e os direitos de aprendizagem dos estudantes da Educação Básica e a equidade nas redes públicas de Alagoas.

Art. 7º Os Articuladores de Ensino da SEMED devem apresentar e comprovar o seguinte perfil profissional:

- I. licenciatura plena em qualquer área comprovada mediante apresentação de documento legal;
- II. experiência mínima de 3 anos de efetiva docência na educação básica comprovada mediante apresentação de documento;
- III. conhecimento e habilidade do uso pedagógico e gerencial dos dados de avaliações externas, principalmente, do (Sistema de Avaliação de Alagoas-SAVEAL, Avaliação de Fluência e) do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) no planejamento de ações de melhoria da proficiência e fluxo das escolas;
- IV. participação e/ ou acompanhamento em projetos e programas educacionais;
- V. capacidade de liderança e trabalho em equipe;
- VI. habilidade de comunicação e relacionamento;
- VII. organização e compreensão da necessidade de cumprimento de prazos;
- VIII. empatia e resiliência;
- IX. experiência em articulação e mobilização com equipes distintas;
- X. experiência de trabalho em formação continuada de Professores;
- XI. habilidade gerencial e técnico-pedagógica para desenvolver ações de implementação e desenvolvimento de projetos junto às SEMEDs ou às escolas do município;
- XII. habilidades, conhecimento e disponibilidade para coordenar grupos;
- XIII. habilidade para utilização de recursos de conectividade, comunicação, inovação e tecnologias (skype, google docs, formulários do google forms, e-mails, whatsapp, programas de edição de texto, apresentações, planilhas, entre outros);
- XIV. disponibilidade de realizar visitas periódicas às escolas da Rede Municipal.

Art. 8º Os Articuladores de Ensino com atuação nas Escolas Municipais devem apresentar e comprovar o seguinte perfil profissional:

- I. possuir nível superior (licenciatura) comprovada mediante apresentação de documento legal ;
- II. experiência mínima de 3 anos de efetiva docência na educação básica comprovada mediante apresentação de documento;
- III. conhecimento e habilidade no uso pedagógico dos dados das avaliações externas, principalmente, (Sistema de Avaliação de Alagoas-SAVEAL, Avaliação de Fluência e) Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), no planejamento de ações de melhoria da proficiência e do fluxo das escolas;
- IV. participação e/ ou acompanhamento em projetos e programas educacionais;
- V. capacidade de liderança e trabalho em equipe;
- VI. habilidade de comunicação e relacionamento;
- VII. organização e compreensão da necessidade de cumprimento de prazos;
- VIII. empatia e resiliência;
- IX. experiência em articulação e mobilização com equipes;
- X. experiência de trabalho em formação continuada de Professores;
- XI. habilidade gerencial e técnico-pedagógica para desenvolver ações de implementação e desenvolvimento de programas e projetos junto aos docentes na escola;
- XII. habilidade para utilização de recursos de conectividade, comunicação, inovação e tecnologias (skype, google docs, formulários do google forms, e-mails, whatsapp, programas de edição de texto, apresentações, planilhas, entre outros);
- XIII. habilidades para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional.

Art. 9º São **atribuições** do(a) bolsista que atuará como Articulador de Ensino na SEMED:

- I. Assessorar tecnicamente e acompanhar, de forma sistemática, os processos de planejamento e as atividades desenvolvidas pelos Articuladores de Ensino que atuam nas escolas municipais;
- II. Acompanhar, orientar e tutoriar o trabalho dos Articuladores de Ensino das escolas, promovendo uma gestão pedagógica voltada à melhoria da aprendizagem de todos os estudantes, com base nos resultados das avaliações externas;

- III. Realizar suporte pedagógico e teórico-prático aos Articuladores de Ensino e aos Gestores das escolas municipais, contribuindo para o fortalecimento pedagógico da equipe escolar;
- IV. Tutoriar os Articuladores de Ensino por meio de sistemas de gestão, plataformas digitais e recursos de inovação;
- V. Analisar planos de trabalho e relatórios de atividades dos Articuladores de Ensino das Escolas, oferecendo atendimento individualizado quando necessário;
- VI. Coordenar e acompanhar a avaliação do desempenho dos Articuladores de Ensino que atuam nas Escolas Municipais;
- VII. Acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas para os Articuladores de Ensino no âmbito municipal.
- VIII. Auxiliar na elaboração, implementação e acompanhamento dos Planos de Ação das escolas municipais sob sua responsabilidade;
- IX. Acompanhar presencialmente as escolas municipais, com pautas previamente planejadas e articuladas aos Planos de Ação e às metas de aprendizagem;
- X. Garantir o cumprimento do cronograma e das metas pactuadas do Programa Escola 10, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e da SEDUC;
- XI. Integrar ações de programas próprios do município, de mesma finalidade, às ações do Programa Escola 10;
- XII. Propor, subsidiar e acompanhar encontros formativos com Gestores, Articuladores de Ensino, Coordenadores Pedagógicos e Professores das escolas municipais;
- XIII. Orientar momentos de planejamento e estudos coletivos e individuais nas escolas municipais, visando à implementação das ações do Programa Escola 10;
- XIV. Mobilizar, acompanhar e monitorar os processos formativos desenvolvidos pelos Articuladores de Ensino nas escolas municipais;
- XV. Registrar e socializar as experiências formativas ao longo do ano letivo;
- XVI. Participar de formações, reuniões, seminários e ações de socialização promovidos pela SEDUC;
- XVII. Acompanhar e participar das ações desenvolvidas pelos Articuladores Regionais do Programa Criança Alfabetizada – RENALFA/CNCA.
- XVIII. Propor, subsidiar e acompanhar encontros formativos com Gestores, Articuladores de Ensino, Coordenadores Pedagógicos e Professores das escolas municipais;
- XIX. Acompanhar, orientar e participar das ações relacionadas à transição escolar dos estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental, com foco nas turmas de chegada (6º ano) e de saída (9º ano);
- XX. Fomentar o trabalho colaborativo entre escolas municipais e estaduais do território e demais atores do Programa Escola 10;
- XXI. Acompanhar os processos de seleção, substituição e desligamento dos Articuladores de Ensino das escolas, incluindo a realização de entrevistas;
- XXII. Manter atualizado o banco de dados dos Articuladores de Ensino das escolas municipais (dados bancários, CPF e contatos);
- XXIII. Acompanhar as frequências mensais dos Articuladores de Ensino das escolas municipais e encaminhá-las às Gerências Regionais;
- XXIV. Acompanhar o envio dos relatórios mensais dos Articuladores de Ensino das escolas municipais, dentro dos prazos estabelecidos pela SEDUC;
- XXV. Emitir relatórios mensais sobre a implementação do Programa Escola 10 ao Secretário Municipal de Educação;
- XXVI. Responder aos relatórios mensais emitidos pela SEDUC, dentro do prazo estabelecido;
- XXVII. Atuar nas ações de **recomposição** das Aprendizagens - (estudantes matriculados no 3º, 4º e 5º ano nas Redes Públicas Municipais de Ensino);
- XXVIII. Usar as ferramentas didático-pedagógicas de inovação e tecnologia a fim de subsidiar os docentes e as equipes pedagógicas no acompanhamento, na sistematização e nas orientações dos processos de ensino aprendizagem;
- XXIX. Conhecer e apropriar-se dos resultados das avaliações externas e socializá-los com os Articuladores de Ensino das Escolas Municipais;
- XXX. Propor intervenções pedagógicas a partir dos resultados das avaliações externas visando a melhoria da aprendizagem;
- XXXI. Atender às metas pactuadas com a SEDUC;
- XXXII. Poderão ser atribuídas outras atividades correlatas, conforme as necessidades do Programa Escola 10.

Art. 10 São atribuições do(a) bolsista que atuará como Articulador de Ensino na Escola Municipal:

- I. Realizar as ações junto aos Articuladores Regionais do Programa Escola 10 - Criança Alfabetizada / RENALFA;
- II. Acompanhar os programas de formação em gestão e dos processos pedagógicos, com foco na alfabetização de crianças na idade certa;
- III. Proporcionar espaços de discussão com professores e equipes de gestão sobre avaliação de aprendizagem e avaliações externas;
- IV. Contribuir, a partir do planejamento estratégico municipal do Programa Escola 10, com os Gestores, Coordenadores Pedagógicos, Professores e demais Profissionais da Escola para a elaboração do plano de ação, considerando as frentes de atuação: fluxo (reprovação e abandono), formação continuada, proficiência, recomposição das aprendizagens, articulação com os pais ou responsáveis e com a comunidade escolar;

- V. Analisar e acompanhar o plano de ação da escola, no que se refere à melhoria da qualidade de ensino e monitoramento do fluxo escolar, desenvolvendo estratégias para cumprimento das metas pactuadas com a SEDUC/AL;
- VI. Sistematizar o acompanhamento e estratégias pedagógicas para diagnósticos, simulados, aulas e projetos de leitura, de resolução de problemas e oficinas para correção das dificuldades dos estudantes;
- VII. Organizar, juntamente aos professores e coordenadores pedagógicos e em consonância com os trabalhos desenvolvidos pelo programa Escola 10, o plano de formação docente em serviço, abrangendo entre outras temáticas: concepções de avaliação, metodologias de ensino e Referencial Curricular de Alagoas;
- VIII. Acompanhar as informações inseridas no Censo Escolar;
- IX. Contribuir com a proposição de estratégias e ações para o monitoramento da frequência, abandono, evasão e reprovação;
- X. Atuar, em parceria com o Coordenador Pedagógico, no desenvolvimento das atividades de preparação para as avaliações externas;
- XI. Atuar, em parceria com o Coordenador Pedagógico, no desenvolvimento das atividades de acompanhamento do rendimento escolar dos estudantes;
- XII. Orientar o trabalho docente na utilização dos materiais didáticos complementares do Programa Escola 10 por meio de estudos individuais e em equipe e de oficinas pedagógicas locais;
- XIII. Participar de todas as formações, reuniões e seminários agendadas pela Secretaria Municipal de Educação e SEDUC/AL;
- XIV. Refletir e buscar soluções, com os demais membros da Equipe Gestora, sobre as dificuldades enfrentadas no desenvolvimento das ações do Programa Escola 10 e do Programa Escola 10
- XV. - Criança Alfabetizada / RENALFA e, quando necessário, relatá-las ao Articulador de Ensino da SEMED;
- XVI. Fomentar o alinhamento da escola em relação às ações propostas pelo Programa Escola 10 e do Programa Escola 10 - Criança Alfabetizada / RENALFA, preparar a equipe docente para que também vivencie e compreenda o processo, trabalhando primeiro o Professor para depois envolver o aluno;
- XVII. Realizar outras atividades correlatas;
- XVIII. Atender as metas pactuadas com a SEDUC.

Art. 11 Para que as atribuições sejam exercidas, as SEMEDs orientarão a elaboração do plano de ação dos Articuladores de Ensino, no qual constará o detalhamento de ações e as metas a serem alcançadas.

Art. 12 A documentação do servidor selecionado para atuar como Articulador de Ensino SEMED, no âmbito do Programa Escola 10, deve ser encaminhada à GEE/SEDUC, para validação, devendo constar os seguintes documentos:

- I. Ofício assinado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou seu representante, em caso de impedimento, informando que o servidor foi selecionado conforme Anexo II;
- II. Ficha de Cadastro, devidamente assinada pelo candidato no ato da inscrição conforme Anexo III;
- III. Termo de compromisso conforme Anexo IV;
- IV. Declaração do Colegiado conforme Anexo V;
- V. Cópia do contracheque atualizado do Servidor, RG, CPF, dados bancários (Caixa Econômica Federal) e comprovante de residência (últimos 3 meses);
- VI. Nada consta cível e criminal emitido pela Justiça Federal da 5ª Região (*disponível no endereço: <https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/>*);
- VII. Atestado de sanidade mental emitido por médico psiquiatra ou clínico geral, com CRM ativo.

Parágrafo Único. Após validação da SEDUC sede, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 13 Não poderão ser selecionados para atuar como bolsista do Programa Escola 10, na função de Articulador de Ensino, os servidores que estejam em cumprimento de pena aplicada em virtude de processo administrativo.

Art. 14 As inscrições serão submetidas à apreciação posterior. Caso haja a identificação de qualquer desconformidade com os requisitos estabelecidos nesta Portaria, implicará em nulidade da inscrição, perdendo seus efeitos e todos os atos dela decorrentes, mesmo que identificado posteriormente, independente do motivo alegado.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

SEÇÃO I DA SELEÇÃO

Art. 15 Para iniciar o Processo Seletivo de Articuladores de Ensino no município, a Secretaria de Estado da Educação divulgará em Diário Oficial a lista das Escolas aptas para a Seleção de articuladores de ensino com o quadro de número de vagas autorizadas, por município.

Parágrafo Único Após publicação do número de vagas por município, a Secretaria Municipal de Educação deverá informar à GEE/SEDUC os dados (nome completo, CPF, número de telefone e e-mail) de 1 (um) ou mais técnicos designados para coordenar a Seleção no município.

Art. 16 A Secretaria Municipal de Educação divulgará em veículo de comunicação oficial local, data e horários para a realização de inscrição com entrega de documentos estabelecidos nesta Portaria e para a realização de entrevistas;

Parágrafo único: a critério da Secretaria Municipal de Educação, as inscrições para os Articuladores de Ensino que atuarão nas Escolas Municipais podem ser concentradas em um único local ou podem ser realizadas diretamente nas Escolas; e estas, enviarão toda a documentação dos candidatos à equipe responsável pela Seleção na Secretaria Municipal.

Art. 17 São etapas da seleção de bolsistas para atuar como Articulador de Ensino das Escolas da Rede Municipal:

- I. inscrição (ficha de cadastro);
- II. análise da documentação;
- III. entrevista.

Art. 18 Os procedimentos para a seleção de docentes das redes municipais de ensino de Alagoas para atuar como bolsista do Programa Escola 10, exercendo a função de Articulador de Ensino, estabelecidos nesta Portaria, deverão ser realizados conforme cronograma constante no Anexo I e, em casos de vacância, a qualquer tempo.

Parágrafo Único No cronograma, Anexo I, constam as etapas e períodos para realização da seleção dos Articuladores de Ensino por perfil.

Art. 19 O servidor municipal interessado em atuar como bolsista do Programa Escola 10 exercendo a função de Articulador de Ensino nas Escolas Municipais deve comparecer ao local de inscrição divulgado pela Secretaria Municipal de Educação para formalizar o seu interesse, por meio de preenchimento de ficha de cadastro, com seus dados pessoais e informações referentes a sua titulação e experiência profissional em docência ou em atividades de suporte pedagógico direto à docência, conforme Anexo III, e entrega dos documentos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 20 No ato da inscrição, o candidato interessado a atuar como articulador de ensino nas Escolas Municipais deve entregar:

- I. cópia de contracheque atual;
- II. RG, CPF, dados bancários e comprovante de residência (atualizado até 3 meses);
- III. cópia do Diploma de Graduação (Licenciatura), com apresentação de documento original para autenticação;
- IV. Declaração comprobatória de lotação do candidato na Unidade Escolar assinada pelo gestor da Instituição para ocupar a vaga de articulador de ensino da escola.
- V. Nada consta cível e criminal emitido pela Justiça Federal da 5ª Região (*disponível no endereço: <https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/>*);
- VI. Atestado de sanidade mental emitido por médico psiquiatra ou clínico geral, com CRM ativo.

Parágrafo Único: O colegiado, de que trata o inciso VI, deve ser composto conforme a lotação de origem do servidor interessado em exercer a Função de Articulador de Ensino:

- I. se o servidor estiver lotado em Escola Municipal, a declaração do colegiado deve ser assinada por: 1 Gestor e 3 Professores;
- II. Se o servidor estiver lotado na Secretaria Municipal de Educação, a declaração do colegiado deve ser assinada pelo Secretário Municipal ou chefe imediato do servidor e 3 Técnicos Pedagógicos da SEMED.

Art. 21 Após a entrega de todos os documentos, descritos no art. 20, os candidatos devem comparecer em local e horário divulgados pela Secretaria Municipal de Educação para a entrevista com o Articulador de Ensino da SEMED.

Parágrafo Único. Caso na Secretaria Municipal de Educação ainda não tenha bolsista designado para atuar como Articulador de Ensino, no âmbito do Programa Escola 10, será de responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, em consonância com a Gerência Regional de Educação, a indicação de 1 (um) ou mais técnicos para realizar a entrevista e demais etapas previstas nesta Portaria.

Art. 22 A lista de bolsistas selecionados para atuar como Articulador de Ensino, no âmbito do Programa Escola 10, deve ser encaminhada à Gerência Regional de Educação para análise, e posterior validação da SEDUC, juntamente com os seguintes documentos:

- I. Ofício assinado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou seu representante, em caso de impedimento, informando que o servidor foi selecionado conforme Anexo II;
- II. Ficha de Cadastro, devidamente assinada pelo candidato no ato da inscrição conforme Anexo III;
- III. Termo de compromisso conforme Anexo IV;
- IV. Declaração do Colegiado conforme Anexo V;
- V. Cópia do contracheque atual do servidor, RG, CPF, dados bancários e comprovante de residência (atualizado);
- VI. Declaração comprobatória de lotação do candidato na Unidade Escolar assinada pelo gestor da Instituição para ocupar a vaga de articulador de ensino da escola.;
- VII. Declaração de experiência mínima de **3 anos** de efetiva docência na educação básica.
- VIII. Nada consta cível e criminal emitido pela Justiça Federal da 5ª Região (*disponível no endereço: <https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/>*);
- IX. Atestado de sanidade mental emitido por médico psiquiatra ou clínico geral, com CRM ativo.

Parágrafo Único. Após validação da SEDUC, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 A Secretaria Municipal de Educação deverá manter atualizado o quadro de vagas de Articuladores nas escolas municipais de seu município.

Art. 24 Os Articuladores designados por meio da seleção de 2026, publicados em Diário Oficial do Estado, receberão **até 10** (dez) bolsas do Programa Escola 10, relativas ao ano letivo em curso sendo o valor mensal de R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), pagas pelo Governo do Estado, para atuar como Articulador de Ensino, conforme Lei nº 8.048, de 23 de novembro de 2018, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo ou contratado no município.

Art. 25 O recebimento mensal das bolsas estará condicionado ao envio da Frequência do Ponto e do Relatório de Acompanhamento das Ações, podendo sofrer penalidade de suspensão caso não seja enviado à Gerência Especial de Articulação, Cooperação, Convênios e Assistência aos Municípios - GECAM/SEDUC, conforme prazo estabelecido.

Parágrafo Único. O não envio do relatório pelo período de 2 meses consecutivos implicará no cancelamento da bolsa e desligamento do articulador do Programa Escola 10.

Art. 26 A assinatura do Termo de Compromisso implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Portaria e em todos os documentos que disciplinam o Programa Escola 10 em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 27 O prazo de permanência na função de Articulador de Ensino da SEMED e Articulador de Ensino das Escolas do Programa Escola 10 é referente ao ano letivo em curso, justificado pelo investimento em formação continuada para o bolsista e a necessidade de garantir a continuidade e a regularidade dos esforços de implementação das ações do programa.

Parágrafo Único Em caso de afastamento do(a) bolsista, por licença médica, por período superior a 15 dias, a Secretaria Municipal de Educação a que pertence deve informar o desligamento do(a) bolsista à GEE/SEDUC e proceder com nova seleção para preenchimento da vaga.

Art. 28 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do servidor, reservando-se às Secretarias Municipais de Educação e Secretaria de Estado da Educação de Alagoas o direito de, a qualquer tempo, excluir do Programa Escola 10 aquele que não preencher os requisitos contidos nesta Portaria e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Art. 29 Haverá um sistema permanente de avaliação e acompanhamento, no qual o desempenho profissional será avaliado, assegurando-se assim, o padrão de qualidade no atendimento e na prestação do serviço, possibilitando dessa forma, a continuidade ou não do(a) bolsista no Programa Escola 10.

Parágrafo único: O bolsista poderá ser desligado antes do prazo fixado no artigo 28 desta Portaria, desde que verificada sua conduta irregular referente à frequência, postura ou qualidade do serviço e, ainda, quando não atender a outras obrigações determinadas nesta Portaria, não havendo, neste caso, a substituição do bolsista.

Art. 30 Os anexos indicados nesta Portaria serão disponibilizados às Gerências Especiais de Educação através de email institucional.

Art. 31 Os casos omissos e as situações não previstas na presente Portaria serão resolvidos pela SEDUC.

Art. 32 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 06 de Fevereiro de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
Secretária de Estado da Educação

Anexo I Cronograma	
Atividades	Data
Publicação da Portaria	06/02/2026
Divulgação das escolas municipais com vagas para os(as) bolsistas que atuarão como Articuladores de Ensino Municipal em D.O.	11/02/2026 a 13/02/2026
Indicação dos(as) Articuladores(as) de Ensino da SEMED pelo Município	19/02/2026 a 27/02/2026
Envio da lista dos(as) candidatos(as) das Escolas Municipais para as Gerências Especiais de Educação(GEEs) com os documentos estabelecidos nesta Portaria	02/03/2026 a 13/03/2026
Período de Seleção dos Articuladores(as)de Ensino das Escolas Municipais pela GEE	16/03/2026 a 27/03/2026
Envio dos selecionados para Publicação em D.O pela SEDUC	30/03/2026 a 31/03/2026

ANEXO II

OFÍCIO PARA ENVIO DA LISTA DE ARTICULADORES DE ENSINO SELECIONADOS

Seguem itens que devem compor o ofício para envio da lista de Articuladores de Ensino selecionados:

Lista dos bolsistas do Programa Escola 10, selecionados para atuar como Articulador de Ensino na SEMED e nas Unidades de ensino;

	CÓDIGO INEP	UNIDADE DE LOTAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF
01	XXXXXX	SEMED XXX		
02	XXXXXX	ESCOLA XXX		
03	XXXXXX	ESCOLA XXX		

IMPORTANTE: Anexar os documentos listados:

- cópia da ficha de cadastro do servidor;
- cópia de contracheque, RG, CPF, dados bancários e comprovante de residência;
- cópia do Diploma de Graduação, com apresentação de documento original para autenticação;
- nada consta cível e criminal emitido pela Justiça Federal da 5ª Região (*disponível no endereço: <https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/>*);
- atestado de sanidade mental emitido por médico psiquiatra ou clínico geral, com CRM ativo.
- carta de intenção;
- declaração do Gestor da instituição confirmando que o servidor está lotado naquele setor;
- declaração de experiência mínima de **3 anos** de efetiva docência na educação básica;

_____, _____, _____ de 2026.

Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal de Educação

ANEXO III

	FICHA DE CADASTRO	
--	-------------------	--

DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Município:	Estado:	
Data de Nascimento:	CPF:	
RG:	Telefone/WhatsApp:	
E-mail:		
Possui vínculo com outra rede: () Não () Sim		
Carga Horária em outra rede:		
Em caso afirmativo, qual? () Municipal () Estadual () Federal () Privada		
Cargo/Função:		
Matrícula:	Carga Horária:	
Banco:	Agência:	
Conta Bancária:	Operação:	Conta Corrente ()
Poupança ()		

FORMAÇÃO
Licenciatura em:

DADOS DE LOTAÇÃO
1. Articulador de Ensino na Secretaria Municipal de Educação ()
2. Articulador de Ensino na Escola ()

Declaração do(a) Candidato(a)

Declaro, para os devidos fins, que os dados cadastrais preenchidos são a pura expressão da verdade, ciente de que, se constatada qualquer inverdade, estarei excluído(a) automaticamente da participação do processo de designação.

Data: / / .

Assinatura: _____

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE ARTICULADOR(A) DE ENSINO

1. Nome Completo (sem abreviatura):

2. CPF:

3. RG/Órgão expedidor:

5. E-mail:

6. Tel/ WhatsApp: ()

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

CONSIDERANDO a Portaria SEDUC Nº _____/2026 que institui os Procedimentos para seleção de docentes da rede Municipal para desempenhar a Função de Articulador de Ensino na Unidade de Ensino, como bolsista do Programa Escola 10, **COMPROMETO-ME** a respeitar e cumprir, além das atribuições previstas para o Articulador de Ensino, as seguintes cláusulas:

1. cumprir a carga horária semanal de 40h (quarenta horas) estabelecidas para a função de Articulador de Ensino.
2. cumprir o prazo de permanência no Programa, conforme art. 27 da Portaria __/2026 de seleção de Articuladores de Ensino.
3. desempenhar satisfatoriamente minhas funções, com comprovação por meio de Relatório de Acompanhamento das Ações, consoante às normas definidas pela Superintendência do Sistema Estadual de Ensino e Cooperação com os Municípios - SEDUC;
4. cumprir parte da minha carga horária na escola e/ou na Administração Central da Secretaria Municipal de Educação, quando convocado, para participação de reuniões, grupos de estudo, reuniões de alinhamento e orientações técnicas;
5. demonstrar comprometimento profissional, agilidade, flexibilidade, reconhecendo a importância do trabalho coletivo, bem como dinamismo, criatividade, capacidade de interação e mediação com as Unidades de Ensino;
6. disponibilidade, comprometimento e disposição para participar das formações continuadas; ser um multiplicador dos conceitos e práticas apreendidos nesses momentos formativos coletivos e ter ética profissional com as concepções teórico-práticas apresentadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Estadual de Educação, na Base Nacional Comum e nos demais documentos normativos da Secretaria Municipal.
7. apoiar a Secretaria Municipal de Educação e a escola no planejamento e execução de suas ações.
8. conhecimento do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), Projeto Político Pedagógico, construção e implementação de Plano de Ação focado na melhoria da aprendizagem dos alunos, Matriz de Competências da Prova Brasil, programas de formação continuada e, ainda, disposição e interesse em contribuir com a construção e implementação das Políticas Pedagógicas da Rede Pública Municipal de Ensino;
9. proporcionar espaços de discussão com professores e equipes de gestão sobre avaliação da aprendizagem e avaliação externa;
10. contribuir, a partir do planejamento estratégico municipal do Programa Escola 10 com os gestores, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da Escola para elaboração do plano de ação, considerando as frentes de atuação: fluxo (reprovação e abandono), formação continuada, proficiência, articulação com os pais ou responsáveis;
11. analisar e acompanhar o plano de ação da escola, no que se refere à melhoria da qualidade de ensino e monitoramento do fluxo escolar, desenvolvendo estratégias para cumprimento das metas pactuadas com a SEDUC/AL;
12. sistematizar o acompanhamento e as estratégias pedagógicas para diagnósticos, simulados, aulas e projetos de leitura, projetos de resolução de problemas e oficinas para correção das dificuldades dos estudantes;
13. acompanhar as informações inseridas no Censo Escolar;
14. contribuir com a proposição de estratégias e ações para o monitoramento da frequência, abandono, evasão e reprovação;
15. atuar, em parceria com o Coordenador Pedagógico, no desenvolvimento das atividades de preparação para as avaliações externas;
16. orientar o trabalho docente na utilização dos materiais didáticos complementares do Programa Escola 10 por meio de pesquisas, de estudos individuais e em equipe e de oficinas pedagógicas da escola;
17. participar de todas as formações, reuniões e seminários de socialização com a apresentação de práticas agendadas pela Secretaria Municipal de Educação e SEDUC/AL;
18. buscar soluções, com os demais membros da Equipe Gestora, sobre as dificuldades enfrentadas no desenvolvimento das ações do Programa Escola 10 e, quando necessário;
19. promover o alinhamento das ações propostas pelo Programa Escola 10 e preparar a equipe docente para que também vivencie e compreenda o processo, trabalhando primeiro o professor para depois envolver o aluno;
20. realizar outras atividades correlatas;
21. Atender as metas pactuadas com a SEDUC.

Este Termo de Compromisso e Responsabilidade é a expressão da verdade e por ele respondo integralmente.

_____/AL, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO COLEGIADO PARA SERVIDOR CANDIDATO A ARTICULADOR DE ENSINO

CANDIDATO:

Pela presente **DECLARAÇÃO**, nós que fazemos parte da Unidade de Ensino/Secretaria Municipal de Educação ocupantes das funções abaixo indicadas com matrícula na SEMED:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que as informações prestadas neste Termo, para a seleção de Articulador de Ensino, bolsista no programa escola 10, são verdadeiras, autênticas e condizentes com a realidade dos fatos. Ficamos cientes, por meio deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei. Assim, omitir em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, é crime. (Art. 299 do Código Penal).

	O SERVIDOR AVALIADO	SIM	NA MAIOR IA DAS VEZES	NEM SEM PRE	NÃO
1	É assíduo e cumpre seu horário integralmente na unidade/setor no qual está lotado.				
3	Tem disponibilidade, comprometimento e disposição para participar das formações continuadas e ser um multiplicador dos conceitos e práticas apreendidos nesses momentos formativos coletivos.				
4	Tem ética profissional com as concepções teórico-práticas apresentadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Estadual de Educação, na Base Nacional Comum e nos demais documentos normativos da Secretaria Municipal da Educação.				
9	Participa das formações e reuniões agendadas pela SEMED/Escola.				
10	Está presente nos momentos de estudo com a equipe, garantindo uma prática reflexiva, bem como, mantendo-se atualizado.				
13	É objetivo em discussões e consegue ser um bom mediador, minimizando conflitos.				
16	Participa das reuniões colaborando com o foco entre os membros da equipe.				
17	Analisa, aprimora e oferece <i>feedbacks</i> das atividades desenvolvidas.				

Nada mais a declarar e cientes das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2026.

Assinaturas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Processo nº E:01800.0000001269/2026
Interessado: 12ºGEE

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHEÇO a dívida em e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela em favor de Diego Benedito Moraes Santos - Gerente Especial, matrícula n.º 348-4, referente ao mês de dezembro de 2025, conforme despacho SUFIC, (doc. SEI n.º 37512963), e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme despacho da Gerência Especial de Orçamento - GEORC, (doc. SEI n.º 37511815), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Maceió(AL), 04 de fevereiro de 2026.

Maria Gevan Gomes Tenório Amorim
Secretária Executiva de Gestão Interna

Protocolo 1051471

Processo nº E:01800.0000058480/2025
Interessado: 6ºgee

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHEÇO a dívida em e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela em favor de RAYANNE SANCHES ALVES MARQUES - Gestora de Rede, matrícula n.º 9865851, referente ao ressarcimento de diárias, em razão da participação na Reunião sobre Fluxo Escolar na SEDUC no dia 12/11/2025 e no Encontro Estudantil no dia 26/11/2025, conforme despacho SUFIC, (doc. SEI n.º 37510077), e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme despacho da Gerência Especial de Orçamento - GEORC, (doc. SEI n.º 37509809), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Maceió(AL), 04 de fevereiro de 2026.

Maria Gevan Gomes Tenório Amorim
Secretária Executiva de Gestão Interna

Protocolo 1051478

Processo nº E:01800.0000056626/2025
Interessado: 2ª Gerência Especial de Educação

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHEÇO a dívida em e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela em favor de ELYDA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS - Gerente Especial, matrícula n.º 9865851, referente ao ressarcimento de diárias relativo ao mês de dezembro/2025, conforme despacho SUFIC, (doc. SEI n.º 37511752), e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme despacho da Gerência Especial de Orçamento - GEORC, (doc. SEI n.º 37511084), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Maceió(AL), 04 de fevereiro de 2026.

Maria Gevan Gomes Tenório Amorim
Secretária Executiva de Gestão Interna

Protocolo 1051485

Processo nº E:01800.0000055312/2025
Interessado: 11GEE

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHEÇO a dívida em e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela em favor de ANDREA ALVES COUTO VANDERLEI - Formadora Regional, matrícula n.º 17801-2, referente ao ressarcimento de diária, conforme despacho SUFIC, (doc. SEI n.º 37511532), e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme despacho da Gerência Especial de Orçamento - GEORC, (doc. SEI n.º 37510462), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Maceió(AL), 04 de fevereiro de 2026.

Maria Gevan Gomes Tenório Amorim
Secretária Executiva de Gestão Interna

Protocolo 1051495

Processo nº E:01800.0000056176/2025
Interessado: 2ª Gerência Especial de Educação

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHEÇO a dívida em e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela em favor dos técnicos da 2ª GEE, Adla Maria Cavalcante de Souza - Professora/Técnica do NEAP, matrícula n.º 9865181-1, Alana Priscila Lima de Oliveira - Professora/Técnica, matrícula n.º 9865043-2, Andréa Roberta Vieira dos Santos Oliveira - Professora/Formador, matrícula n.º 19741, Maria do Socorro Cavalcante Ferreira - Professora/Técnica Pedagógica - NEAP, matrícula n.º 0052126-4, Tais Vanessa Rodrigues de Lima - Professora/Formadora Regional, matrícula n.º 0019627, Cislaine Tenório de Lima Rocha - Professora/Chefe de Rede, matrícula n.º 9865069-6, Jeane Cristina Rodrigues do Nascimento - Professora/Técnica Pedagógica - NEAP, matrícula n.º 16448-8, Maria Josimere Queiroz de Andrade Mendonça - Professora/Técnica, matrícula n.º 78387-0, Viviane Marcos Vieira de Oliveira - Professora/Chefe de Sistema, matrícula n.º 12769, referente ao ressarcimento de diária relativo ao mês de novembro de 2025, conforme despacho SUFIC, (doc. SEI n.º 37511691), e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme despacho da Gerência Especial de Orçamento - GEORC, (doc. SEI n.º 37511372), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Maceió(AL), 04 de fevereiro de 2026.

Maria Gevan Gomes Tenório Amorim
Secretária Executiva de Gestão Interna

Protocolo 1051503

Processo nº E:01800.0000000169/2026
Interessado: 10GEE

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHEÇO a dívida em e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela em favor de Aurita Simonne da Rocha Souza - Gerente Especial, matrícula n.º 19.698-3; José Severino de Oliveira - Professor, matrícula n.º 9866138; Maria José Silva da Hora - Professora, matrícula n.º 87073-0; Berenaldo da Silva - Professor/TAG, matrícula n.º 0019145-0; Ronaldo Oliveira Cedrim Azevedo - Prof./ Gestor de Rede, matrícula n.º 083085-2, referente ao ressarcimento de diárias relativo ao mês de dezembro/2025, conforme despacho SUFIC, (doc. SEI n.º 37512876), e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme despacho da Gerência Especial de Orçamento - GEORC, (doc. SEI n.º 37512133), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Maceió(AL), 04 de fevereiro de 2026.

Maria Gevan Gomes Tenório Amorim
Secretária Executiva de Gestão Interna

Protocolo 1051542

Processo nº E:01800.0000000960/2026
Interessado: 2ª Gerência Especial de Educação

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHEÇO a dívida em e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela em favor do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Coruripe - DAESC, inscrito sob o CNPJ n.º 04.287.961/0001-80, referente ao mês de SETEMBRO de 2025, conforme despacho SUFIC, (doc. SEI n.º 37506286), e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme despacho da Gerência Especial de Orçamento - GEORC, (doc. SEI n.º 37490501), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Maceió(AL), 04 de fevereiro de 2026.

Maria Gevan Gomes Tenório Amorim
Secretária Executiva de Gestão Interna

Processo nº E:01800.0000055295/2025
Interessado: 13GEE

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHEÇO a dívida em e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela em favor do Centro de Estudos Educacionais Recreativos e Psico Pedagógicos, inscrito sob o CNPJ n.º 12.394.326/0001-20, conforme despacho SUFIC, (doc. SEI n.º 37506274), e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme despacho da Gerência Especial de Orçamento - GEORC, (doc. SEI n.º 37489533), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Maceió(AL), 04 de fevereiro de 2026.

Maria Gevan Gomes Tenório Amorim
Secretária Executiva de Gestão Interna

Protocolo 1051665